

## Prefeitura faz ação de combate a Covid-19 no Centro



*Agentes da Secretaria de Defesa do Consumidor orientaram a população quanto ao uso de máscaras e álcool gel na rodoviária*

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Defesa do Consumidor, realizou nesta terça-feira (28/09) uma ação de conscientização junto aos usuários da Rodoviária do Povo, no Centro, com o objetivo de combater a propagação da Covid-19.

Durante a iniciativa, que contou com a parceria da Empresa Pública de Transportes (EPT), agentes da pasta abordaram os

municípios e alertaram sobre boas práticas no transporte público como, por exemplo, o uso de máscaras, álcool em gel e o distanciamento social.

De acordo com o secretário de Defesa do Consumidor, Felipe Paiva, a ação faz parte da Campanha de Prevenção a Covid-19 no Transporte Público de Maricá e, que além do terminal do Centro, está presente no terminal rodoviário de Itaipuaçu e em outros pontos estratégicos da cidade.

“A pandemia ainda não acabou. O ônibus é um local delicado e um potencial local de transmissão da Covid, por isso, é muito



importante esse trabalho de conscientização. Maricá é um exemplo para outras cidades com o seu transporte público tarifa zero e, queremos que esse exemplo se estenda também aos cuidados e a prevenção da Covid-19”, afirmou Felipe Paiva.

Segundo Celso Haddad, presidente da EPT, a parceria com a pasta de Defesa do Consumidor não tem data para acabar.

“Enquanto estivermos em uma pandemia, continuaremos realizando ações de conscientização como essa”, garantiu Celso Haddad. “Essa é uma oportunidade inclusive de identificarmos o que a população

está achando do serviço de transporte e, a partir daí, atuarmos nas melhorias”, avaliou o presidente.

A população também aprovou a iniciativa. “Uso o Vermelhinho todos os dias e estou sempre de máscara e com o meu álcool em gel na bolsa”, garantiu Rosely Virgílio, de 54 anos, moradora do Silvado. “Acho muito importante que a prefeitura realize esse tipo de atitude. A pandemia tá aí e infelizmente algumas pessoas relaxam nos cuidados”, completou.

Texto: Paulo Torres  
Foto: Katito Carvalho

## Casa Darcy Ribeiro é destaque no programa Sesc RJ na Estrada

*Episódio apresenta o espaço gerido pela Prefeitura de Maricá e mostra sua relevância no turismo cultural fluminense*

A casa onde viveu o educador e antropólogo Darcy Ribeiro, na Praia de Cordeirinho, administrada pela Prefeitura de Maricá, foi o destino da edição deste sábado (25/09) do Sesc RJ na Estrada. O programa é exibido na emissora de televisão Band Rio, e está disponível também no Youtube (clique aqui para assistir).

Durante o episódio, os espectadores tiveram contato com o simbolismo cultural do local, refúgio das ideias e produções de Darcy, além de serem apresentados à integração entre a arquitetura projetada por Oscar Niemeyer e a beleza da região litorânea.

A secretária de Educação do município, Adriana Costa, participou do programa e reforçou a importância cultural da Casa Darcy Ribeiro para a cidade, destacando a iniciativa “Maricá: Cidade do Samba e das Utopias”, que transforma

espaços históricos em museus e outras estruturas culturais.

“O projeto Maricá: Cidade das Utopias tem um peso cultural e educacional muito grande, porque Darcy e Niemeyer viviam também a utopia de uma vida melhor”, pontuou a secretária, ressaltando também o peso do encontro entre dois personagens históricos no município.

“Darcy Ribeiro se encontrou com Oscar Niemeyer em Cordeirinho, pedindo para ele desenhar essa casa em formato de oca. Tudo isso para lembrar sempre do período que ele passou com o povo que mais amava, o povo brasileiro, e, principalmente, os indígenas”, completou.

**A Casa Darcy Ribeiro**  
A casa possui 11 cômodos, em formato côncavo e com paredes em curvas, similares a uma oca, uma referência aos povos indígenas, admirados por Darcy Ribeiro.

A residência conta com a exposição de objetos pessoais do antropólogo e es-

truturas que remetem a sua trajetória. Na entrada principal, há uma estátua de bronze de Darcy Ribeiro posicionada de frente à praia, uma alusão a sua paixão pela Praia de Cordeirinho.

O local passou para a administração municipal através de um comodato, assinado em fevereiro de 2009 junto à Fundação Darcy Ribeiro, com o objetivo de resgatar e compartilhar as ideias do sociólogo.

**Visitação**  
A Casa Darcy Ribeiro fica na Rua 119, nº 395, em Cordeirinho, região litorânea de Maricá. O espaço está aberto para visitação de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e o agendamento é feito pelo telefone (21) 2637-2053. A entrada é gratuita.

**Quem foi o educador e antropólogo**  
Darcy Ribeiro se notabilizou por trabalhos desenvolvidos nas áreas de educação, sociologia e antropologia, tendo sido, ao lado de Anísio Teixeira, um dos responsáveis pela criação da Universidade de Brasília (UNB), elaborada no

início dos anos 1960. O educador também idealizou a Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf), em Campos.

Durante o primeiro governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro (1983-1987), onde ocupou o cargo de vice-governador, Darcy Ribeiro criou, planejou e dirigiu a implantação dos Centros Integrados de Ensino Público (CIEP), um projeto pedagógico visionário e revolucionário no Brasil de assistência em tempo integral a crianças, incluindo atividades recreativas e culturais para além do ensino formal.

Darcy Ribeiro também foi ministro-chefe da Casa Civil do presidente João Goulart e exerceu o mandato de senador pelo Rio de Janeiro, de 1991 até sua morte em 1997. Ele também publicou vários livros, boa parte deles sobre os povos indígenas, lançando “O Povo Brasileiro” pouco antes de falecer, obra na qual, dentre outras impressões, relativiza a suposta ineficiência portuguesa.

Texto: Yago Monteiro

## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>6</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>14</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>17</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>17</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 733, de 08/09/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 36.048.050,03 ( TRINTA E SEIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

#### •DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 36.048.050,03 ( TRINTA E SEIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	16841	R\$ 21.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12535	R\$ 600.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12526	R\$ 600.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0208	12532	R\$ 34.541,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0100	16859	R\$ 113.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0100	18049	R\$ 33.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0204	18054	R\$ 24.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0204	12430	R\$ 1.760.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0204	12567	R\$ 1.365.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0100	12423	R\$ 230.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0204	18058	R\$ 18.000,00
23 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	0236	16325	R\$ 1.356.000,00
31 - SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.542.42.2205	OPER E MANUT DO SIST DE LICENCIAMENTO	3.3.9.0.39	0206	15632	R\$ 15.667,00
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGIC	4.4.9.0.61	0236	17695	R\$ 10.406.117,00



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.92	0206	18094	R\$ 38.758,68
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.92	0206	18094	R\$ 142.100,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	17673	R\$ 16.502,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	17669	R\$ 273.038,30
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 12.985,25
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	0206	16598	R\$ 700,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	0236	17158	R\$ 5.214.510,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 5.518.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0100	12176	R\$ 2.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	0100	18095	R\$ 14.090,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 1.514,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0206	17926	R\$ 151.536,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	3.3.9.0.39	0236	17759	R\$ 87.990,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17708	R\$ 6.000.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 36.048.050,03

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2861	R\$ 100.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	0100	16823	R\$ 14.090,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.31.2096	INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA	3.3.9.0.39	0206	15322	R\$ 51.536,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.31.2096	INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA	3.3.9.0.39	0100	15957	R\$ 1.500.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.31.2302	MANUT E OPERAC DAS ATIVIDADES DO FUNDO	3.3.9.0.39	0100	15958	R\$ 500.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16842	R\$ 21.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	17827	R\$ 3.167.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	16283	R\$ 376.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 1.514,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.39	0236	16915	R\$ 1.167.029,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	0236	17803	R\$ 142.675,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.605.3.2335	BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS ANIMAIS E AGR	4.4.9.0.52	0213	15556	R\$ 1.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2027	R\$ 15.667,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1304	ÁREAS PÚBLICAS - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	0236	17691	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES (HOTÉIS E SAN	4.4.9.0.61	0236	17135	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES (HOTÉIS E SAN	4.5.9.0.65	0236	17148	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1307	CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENV. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.39	0236	17692	R\$ 245.627,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGIC	4.4.9.0.51	0236	17699	R\$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	4.4.9.0.51	0236	17168	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO	4.4.9.0.52	0236	17170	R\$ 3.564.296,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0206	17172	R\$ 4.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.9.0.39	0206	17173	R\$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	0206	16558	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 38.758,68
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0206	16582	R\$ 142.100,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0206	16572	R\$ 30.188,05
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0236	16573	R\$ 273.038,30
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.1296	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - IDR	3.3.9.0.39	0236	17196	R\$ 214.510,00
67 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	4.122.1.2393	GESTÃO DE CONVÊNIOS	3.3.9.0.30	0213	17007	R\$ 234.541,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.5.0.39	0236	17780	R\$ 3.960.490,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.2034	DESAPROPRIAÇÕES, TRAB SOC REMANEJ, REASS	4.4.9.0.51	0236	17021	R\$ 5.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.30	0236	17782	R\$ 87.990,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 36.048.050,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal



## ATOS DO PREFEITO

### PROC. Nº 7277/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SELLOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPÉIS RECICLÁVEIS DE HABITE-SE E ALVARÁS com a pessoa jurídica a empresa VIACODE IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 15.569.836/0001-89, no valor global de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). Em, 24 de setembro de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

### PORTARIA Nº 1940 de 27 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020.

### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselheiro abaixo para recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme eleição realizada ordinária no dia 26/08/2021.

l - para ocupar o Cargo de Vice Presidente:

a) Bruno de Souza Lougon em substituição a Kelly Nery Ferreira

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

l - Gestor: Secretaria de Saúde de Maricá:

a) Solange Regina de Oliveira – Titular – Gestor - em substituição a Simone Costa da Silva Massa - Secretaria de Saúde de Maricá.

b) Marcelo Rosa Fernandes – Suplente – Gestor - em substituição a Solange Regina de Oliveira - Secretaria de Saúde de Maricá.

c) Cláudia Rogéria de Lima Souza – Titular – Gestão - em substituição a Kelly Nery Ferreira - Secretaria de Saúde de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### PORTARIA Nº 1941/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

### R E S O L V E

Art. 1º Dispensar com validade a partir de 01.09.2021, o Subsecretário RHONALTT BUENO PEREIRA, matrícula nº 110172, da responsabilidade de responder Interinamente pela Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### PORTARIA Nº 1942/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RHONALTT BUENO PEREIRA, matrícula nº 110172, com validade a partir de 01.09.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear RHONALTT BUENO PEREIRA, matrícula nº 110172, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Ordem Públi-

ca e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### PORTARIA Nº 1943/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021 e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JOAO FELIPE DAMASCENO FEITOSA, matrícula nº 110747, com validade a partir de 01.09.2021, da Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão e Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, JOAO FELIPE DAMASCENO FEITOSA, matrícula nº 110747, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão e Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Errata da Ordem de Início

Estamos emitindo errata da Ordem de Início ao contrato nº 60/2021 do processo administrativo nº 2484/2021, devidamente publicada na edição nº 1164 do Jornal Oficial do Município, do dia 12 de maio de 2021. Sendo assim, para todos os efeitos,

A) onde se lê: " estamos emitindo Ordem de Início em 11/05/2021 ao contrato nº 60/2021 do processo administrativo nº 2484/2021".

Leia-se: " estamos emitindo Ordem de Início em 01/05/2021 ao contrato nº 60/2021 do processo administrativo nº 2484/2021".

B) onde se lê: " Maricá, 11 de maio de 2021".

Leia-se: " Maricá, 01 de maio de 2021".

Atenciosamente,

Fabício Monteiro Porto

Procurador Geral do Município

## ATOS CONJUNTOS

### 1º ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARICÁ

Maricá, 09 de setembro de 2021

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, foi realizada Reunião do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021, tendo início às 11h. Estiveram presentes os integrantes: Adriana Luiza da Costa – Secretária de Educação; Alexandre Leonardo da Costa Silva – Subsecretário de Governo da Secretaria Municipal de Governo; Ana Paula Costa da Cruz – Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Janete Celano Valladão – Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá; Micheli Ferreira – Coordenadora de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde e Rafael Alves Carvalho – Procurador representante da Procuradoria Geral do Município.

O Instituto de Seguridade Social de Maricá, representado pela presidente Dra. Janete Celano Valladão, realizou prévia contextualização acerca da temática, onde apresentou a proposta de possível contratação via licitação de seguradora, a qual seria responsável pela gestão do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá. Em acréscimo, foi mencionada a possibilidade do município em estabelecer sua própria previdência complementar, entretanto tal pontuação foi reconhecida como não aplicável à realidade do município de Maricá, em virtude do quantitativo de servidores, -que hoje encontra-se em 4200 (quatro mil e duzentos) segurados e 3300 (três mil e trezentos) na ativa; não demandar tal processo, reconhecendo que, na realidade municipal, adequa-se a adesão de um regime de previdência complementar já estabelecido.

Diante do exposto, foi apresentado conceitos iniciais do sistema previdenciário complementar, estando este aplicável aos servidores que recebem acima do teto limite do regime geral, correspondente ao valor

de R\$6.433,57 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), estando os servidores enquadrados, o direito de optar pela adesão ao regime, aplicado ao valor excedente ao teto; estando o valor mencionado - de R\$6.433,57, sob administração do Instituto de Seguridade Social de Maricá. A partir do acordo selado com a seguradora, foi mencionada a possibilidade da Prefeitura de Maricá contribuir com 7,5% (sete e meio por cento), 8% (oito por cento) ou 8,5% (oito e meio por cento) aplicado ao valor excedente, e 14% (quatorze por cento) aplicado ao teto do valor estabelecido pelo regime geral, tal informação foi destacada para maiores esclarecimentos em posterior reunião do grupo de estudos. Em continuidade a fala da Dra. Janete Celano Valladão, foi mencionada a condição de entrada não voluntária ao regime complementar aos novos servidores.

A Secretaria de Governo, representada pelo subsecretário Alexandre Leonardo da Costa Silva propôs a inclusão da totalidade dos servidores ao regime complementar, manifestando o estabelecimento de prazo, estipulado em Decreto, para aqueles que por determinado motivo não optarem por aderir ao regime. A proposta possuiu por justificativa a logística mais facilitada para a realização dos descontos, por parte da Prefeitura. O Instituto de Seguridade Social de Maricá manifestou-se de forma contrária e sugeriu que a adesão ao regime seja realizada através de manifestação expressa e individual dos servidores. Foi mencionado na mesma fala, a possibilidade de adesão ao regime complementar por parte dos servidores comissionados, devendo estes se reportarem diretamente à seguradora.

Foi questionado pela Secretaria de Governo, a respeito da viabilidade da gestão do Regime Complementar pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá. Sua representante, entretanto, comunicou acerca da impossibilidade legal para tal gestão. Foi combinado que tal questão seria debatida em próximos encontros, após estudo prévio dos integrantes.

Em continuidade a fala, o subsecretário Alexandre Leonardo da Costa Silva apresentou ao grupo de estudos o apontamento referente a condição da aposentadoria dos servidores que se encontram na ativa, se esta seria sem limite de teto. Foi exposto que pela sua interpretação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 não seria possível, em virtude do teto salarial, e da adequação da norma a esses servidores.

Representando a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Ana Paula Costa da Cruz colaborou ao debate através do questionamento referente aos casos de servidores da ativa que decidirem por não aderir ao Regime Complementar, e tiverem descontos previdenciários incididos sobre seus proventos totais: se receberão o teto do regime geral na aposentadoria ou de forma integral. Após menção do grupo, o subsecretário Alexandre Costa realizou a leitura da Lei correspondente ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, onde está estabelecida que os servidores antigos que não optarem pelo regime complementar serão descontados em 14% (quatorze por cento) até o limite do teto, correspondente ao valor de R\$6.433,57 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Foi levantado pela representante da Secretaria de Saúde, Micheli Ferreira, a importância da clareza para com os servidores a respeito da vinculação dos mesmos com a seguradora e concomitantemente a previdência complementar, visto que a adesão não garante que os cálculos de aposentadoria serão equivalentes ao seu salário, considerando que existem variantes nessa dinâmica e que o servidor teria por necessidade ajustar as expectativas em consonância com os valores descontados do excedente salarial.

O subsecretário Alexandre Costa apresentou ao grupo o questionamento quanto à adesão não facultativa aos servidores novos a entrada no regime complementar e a viabilidade ou não de sua saída do regime. Após o momento, conduziu os encaminhamentos finais propondo aos participantes a pesquisa e demais consultas necessárias ao esclarecimento das principais dúvidas surgidas na presente reunião. O Dr. Rafael Alves Carvalho, Procurador representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, se propôs e apresentar esclarecimentos quanto às pautas tratadas e o principal ponto levantado: se nos casos dos servidores da ativa que não aderirem ao regime complementar, o município continuaria fazendo a contribuição patronal ou não em cima do total.

A leitura da minuta proposta pela Secretaria Municipal de Governo e exposição de pontuações individuais de cada integrante foi solicitada para o próximo encontro, marcado para o dia 13 de setembro de 2021, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Governo, localizada no 2º andar da R. Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, CEP.: 24900-880.

Nada mais havendo a tratar por hora, foram encerrados os trabalhos. Para constar e para os devidos efeitos legais, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelo Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021.

Maricá, 09 de setembro de 2021

Adriana Luiza da Costa

Secretaria de Educação

Matrícula: 106010

Alexandre Leonardo da Costa Silva

Subsecretário de Governo

Matrícula: 109857

Ana Paula Costa da Cruz  
 Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
 Matrícula: 106053  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá  
 Matrícula: 300122  
 Micheli Ferreira  
 Coordenadora de Vigilância em Saúde  
 Matrícula: 6308  
 Rafael Alves Carvalho  
 Procurador  
 Matrícula: 8767

## 2ª ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARICÁ

Maricá, 13 de setembro de 2021

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, foi realizada Reunião do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021, tendo início às 14h. Estiveram presentes os integrantes: Adriana Luiza da Costa – Secretária de Educação; Alexandre Leonardo da Costa Silva – Subsecretário de Governo da Secretaria Municipal de Governo; Ana Paula Costa da Cruz – Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Janete Celano Valladão – Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá; Micheli Ferreira – Coordenadora de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde e Rafael Alves Carvalho – Procurador representante da Procuradoria Geral do Município.

O Procurador Rafael Alves Carvalho iniciou os estudos a partir dos esclarecimentos das pautas mencionadas no último encontro do grupo, sendo a primeira pergunta respondida, a respeito da situação dos servidores que ingressaram no serviço pública em data anterior a implementação da previdência complementar, informando que quem estava no regime antigo, permanecerá no mesmo caso opte, justificando sua resposta nos parágrafos XIV e XVI do artigo 40 da Constituição, onde é facultado ao servidor ingressar no Regime de Previdência Complementar - RPC, além de outros instrumentos que informam a Emenda Constitucional, como o Guia da Previdência Social, disponibilizado ao grupo pela Dra. Janete. Em continuidade a sua fala, informou que, permanece a contribuição do servidor e a do município, paritária sobre tudo. A segunda pergunta, referente a possível proibição do Instituto de Seguridade Social de Maricá em ser responsável pela administração da previdência complementar, foi esclarecido que, apesar de não existir proibição, o Regime de Previdência Complementar se enquadra em outro instituto, sendo o poder executivo aquele que institui o mesmo.

O subsecretário Alexandre Costa, apresentou o seu questionamento a respeito dos servidores que não optarem por ingressar no regime complementar, e receberem acima do teto limite do regime geral de previdência, se do momento da instituição do regime complementar até a aposentadoria, serão descontados em 14% em cima do total ou do valor correspondente a R\$6.433,57 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). A questão foi respondida pelo Procurador Rafael Alves Carvalho, a partir do parágrafo IX, artigo 4º Emenda Constitucional nº 103, informando que quem estava no regime anterior, permanece no regime próprio de previdência caso opte, com contribuição integral e aposentadoria proporcional ao salário.

Foi realizada a leitura de pontos-chaves do Guia da Previdência Social, onde o grupo de estudos esclareceu que não existe legislação acerca do limite de contribuição do município aplicado ao valor excedente ao teto do regime geral de previdência. O Procurador Rafael Alves Carvalho informou a existência de recomendação no Manual do Guia de Previdência Complementar para que, em geral, a contribuição da alíquota do patrocinador fique entre 6,5% (seis e meio por cento) a 8,5% (oito e meio por cento) e que não localizou nenhum Instituto acima de 8,5% (oito e meio por cento), entretanto afirmou não existir legislação impositiva, sendo o ente ciente dos limites de responsabilidade fiscal envolvidos.

O subsecretário Alexandre Costa informou que se há funcionários contribuindo pelo valor inteiro o município não estaria rompendo com a Lei de Responsabilidade Fiscal caso continue contribuindo pelo valor integral, mesmo no Regime Complementar. E que apesar da recomendação existente, a mesma não é limitadora. A Dra. Janete informou que existe uma legislação que proíbe a contribuição patronal acima de 8,5% (oito e meio por cento) no regime complementar, mas não apresentou ao grupo.

Foi discutido pelos integrantes se na proposta do projeto de lei permanecia a alíquota do patrocinador de até 14% aplicada ao regime de previdência complementar, estando o servidor responsável por escolher o percentual da alíquota que incide sobre o valor excedente ao teto do regime geral de aposentadoria. Sendo essa a proposta do município, com o objetivo de não submeter o servidor a contribuir mais para receber os mesmos valores correspondentes ao regime próprio, e em virtude da não apresentação de legislação contrária, foi acordado pela manutenção da proposta de lei.

A Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Ana Paula Costa da

Cruz levantou a necessidade de se dialogar com o Setor de Recursos Humanos para viabilizar a operacionalização do regime.

O subsecretário Alexandre Costa encaminhou a leitura do projeto de lei ao grupo de estudos, que propôs a alteração de dispositivos e vocábulos no documento mencionado a partir das discussões promovidas, estabelecendo a Proposta de Minuta que visa instituir o Regime de Previdência Complementar dos Servidores do Município de Maricá. Foi marcada a próxima reunião do grupo de estudos com o objetivo de apresentar a proposta aos representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá - SINEDUC e do Sindicato dos Servidores Públicos de Maricá - SINDSERV, para o dia 16 de setembro de 2021, às 11h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Governo, localizada no 2º andar da R. Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, CEP: 24900-880.

Nada mais havendo a tratar por hora, foram encerrados os trabalhos. Para constar e para os devidos efeitos legais, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelo Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021.

Maricá, 13 de setembro de 2021

Adriana Luiza da Costa  
 Secretária de Educação  
 Matrícula: 106010  
 Alexandre Leonardo da Costa Silva  
 Subsecretário de Governo  
 Matrícula: 109857  
 Ana Paula Costa da Cruz  
 Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
 Matrícula: 106053  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá  
 Matrícula: 300122  
 Micheli Ferreira  
 Coordenadora de Vigilância em Saúde  
 Matrícula: 6308  
 Rafael Alves Carvalho  
 Procurador  
 Matrícula: 8767

## 3ª ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARICÁ

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, foi realizada Reunião do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021, tendo início às 11h. Estiveram presentes os integrantes: Adriana Luiza da Costa – Secretária de Educação; Ana Paula Costa da Cruz – Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Micheli Ferreira – Coordenadora de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, Rafael Alves Carvalho – Procurador representante da Procuradoria Geral do Município, Edson Cabral - presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Maricá - SINDSERV e Aline Simonassi dos Santos de Freitas - representante do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá - SINEDUC.

O Procurador Rafael Alves Carvalho iniciou a reunião contextualizando que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabeleceu aos entes que tiverem o Regime Próprio de Previdência a obrigatoriedade de instituir a Previdência Complementar. Informou aos presentes que a lei discutida institui o regime, e não que este passa a funcionar imediatamente após sua publicação. Pontuou também que esse regime é obrigatório aos novos servidores e facultativo a aqueles que já estão no serviço público antes da implementação do Regime de Previdência Complementar.

Foi realizada a leitura pausada da proposta de minuta. A representante do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá, Aline Simonassi, questionou se caso a Prefeitura desconte do servidor e realize o repasse atrasado, o ônus ficaria vinculado a conta individual, possibilitando ao banco a retirada de valores; o Procurador Rafael Alves respondeu que não, devendo o patrocinador a responsabilidade de suportar os juros e correções.

Após a leitura integral da proposta, a representante do SINEDUC, Aline Simonassi, perguntou aos presentes se haveriam outros momentos de debate, sendo respondida pelo Procurador Rafael Alves Carvalho, que informou acerca do prazo estipulado em decreto para o Grupo de Trabalho, e que discussões posteriores seriam estimuladas em outros espaços. Mencionou ainda a necessidade da ajuda de todos na transmissão de informações aos servidores.

A Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Ana Paula Costa da Cruz informou que as principais dúvidas seriam dos servidores atuais, que já estão inseridos no regime

próprio, e principalmente após a contratação da instituição, visto que a comunicação direta com a seguradora levaria ao servidor entender se plano adequa-se às suas pretensões, no prazo máximo de 180 dias, contados da vigência do Regime Complementar, conforme disposto no projeto de lei proposto pelo grupo de trabalho, e que esse processo independe da lei. O Procurador Rafael Alves Carvalho mencionou que o projeto deixa os servidores em uma situação confortável em virtude da permanência da alíquota de 14% (quatorze por cento) no valor excedente ao teto do regime de previdência, e que o município está cumprindo um mandamento constitucional. A Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Ana Paula Costa da Cruz enfatizou que dentro das possibilidades legais e da autonomia concedida, o município manteve o limite da alíquota para os servidores.

Nada mais havendo a tratar por hora, foram encerrados os trabalhos. Para constar e para os devidos efeitos legais, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelo Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Maricá, instituído pelo Decreto nº 731, de 03 de setembro de 2021.

Maricá, 16 de setembro de 2021

Adriana Luiza da Costa  
 Secretária de Educação  
 Matrícula: 106010  
 Ana Paula Costa da Cruz  
 Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
 Matrícula: 106053  
 Micheli Ferreira  
 Coordenadora de Vigilância em Saúde  
 Matrícula: 6308  
 Rafael Alves Carvalho  
 Procurador  
 Matrícula: 8767  
 Edson Cabral  
 Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Maricá - SINDSERV  
 Aline Simonassi dos Santos de Freitas  
 Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá - SINEDUC

## ERRATA

do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021 que entre si celebram o Município de Maricá, através da Secretaria de Trabalho (SECTRAB) e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), para apoio a Qualificação Profissional e o Empreendedorismo, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1218/2021 em 22 de setembro de 2021.

## ONDE SE LÊ

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvares de Castro, no 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF no 29.131.075/0001-93 por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO, doravante denominado SECTRAB, representado neste ato pelo seu Secretário de Trabalho, Sr. Adilson Nogueira Pires, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 043492339, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o número 537.397.797.72 e o INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, doravante denominado de ICTIM, situado a Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá/RJ - CEP: 24900-880, inscrito no CNPJ nº 36.237.794/0001-59, constituído pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, representado neste ato pelo seu diretor-presidente CELSO PANSERA, portador da carteira de identidade nº 1499347 — SSP/SC e inscrito no CPF de nº 477.122.449-87, considerando que a SECTRAB possui enorme necessidade de apoio na execução e elaboração de cursos de qualificação profissional e de empreendedorismo e o ICTIM como dentre suas atribuições propor mecanismos para formação e qualificação profissional alinhados às demandas do setor produtivo local; resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual serão aplicáveis as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 158/2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

## PASSA-SE A LER

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvares de Castro, no 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF no 29.131.075/0001-93 por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO, doravante denominado SECTRAB, representado neste ato pelo seu Secretário de Trabalho, Sr. Adilson Nogueira Pires, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 043492339, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o número 537.397.797.72 e o INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, doravante denominado de ICTIM, situado a Rua Barão de



Inoã, nº 72, Centro, Maricá/RJ - CEP: 24900-880, inscrito no CNPJ nº 36.237.794/0001-59, constituído pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, representado neste ato pelo seu diretor-presidente CELSO PANSERA, portador da carteira de identidade nº 1499347 — SSP/SC e inscrito no CPF de nº 477.122.449-87, considerando que a SECTRAB possui enorme necessidade de apoio na execução e elaboração de cursos de qualificação profissional e de empreendedorismo e o ICTIM como dentre suas atribuições propor mecanismos para formação e qualificação profissional alinhados às demandas do setor produtivo local; resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual serão aplicáveis as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 1993, do Decreto Municipal nº 158/2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

Maricá, 27 de setembro de 2021.

Adilson Nogueira Pires

Secretário de Trabalho

Matrícula 110474

Celso Pansera

Diretor-Presidente do ICTIM

Matrícula 1300000

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 que tem por objeto a Prestação de serviço de veiculação de Jornal de Grande Circulação de avisos de licitações, erratas, editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da Administração no formato Standard, no valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), em favor da empresa Editora a Notícia LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.213.951/0001-63.

Maricá, 28 de setembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - SMS

Processo Administrativo n.º 12372/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 1200 (mil e duzentos) kits descartáveis para inserção de DIU, para atender as demandas dos Postos do Centro, Inoã, Ponta Negra, Itaipuaçu e Hospital Municipal Conde Modesto Leal. Data da realização do certame: 14/10/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Processo Administrativo n.º 29634/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSA a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

PORTARIA Nº 1793/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 110974, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 3, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Nomear ANDERSON DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 110974, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 1903/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SELMA ELIZA SILVA BEZERRA, matrícula nº 111657, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1904/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ ROCHA CAMELIER, matrícula nº 111639, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

PORTARIA Nº 1905/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE HENRIQUE SILVA DA CONCEICAO, matrícula nº 111656, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO Nº02 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 E 18 ANOS INCOMPLETOS, EM 2 (DUAS) UNIDADES DE REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL, TIPIFICADO COMO CASA-LAR, SENDO 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS E 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS COMPLETOS A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR: R\$ 3.480.236,96 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE ABRIL DE 2021 A 20 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 16.02.08.244.0015.2248.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº: 206

NOTA DE EMPENHO Nº: 26/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021

MARICÁ, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28075/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E REINserÇÃO AO CONVÍVIO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) A SEREM DESENVOLVIDOS NO “CENTRO DE REABILITAÇÃO”, NA “CASA DO AUTISTA” E ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES E GRUPOS DESCENTRALIZADOS DE APOIO AOS SERVIÇOS, NO ÂMBITO D MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 14 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2814/2818 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28075/2019.

II.SUPRESSÃO DE 2,27% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28075/2019 COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, C/C §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

III.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, NA CLÁUSULA 6.3.2.2, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2855/2865, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28075/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, E SUAS ALERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.242.0029.2373

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 206

NOTAS DE EMPENHO: 2500/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA



EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 562/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12746/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO 562/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12746/2018.

A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO 562/2018 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 562/2018, CONSIDERANDO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ÀS FLS. 187 E 239, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12746/2018, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA, PASSA A SER R\$ 106.646,40 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES ÀS FLS. 186 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 189.”

LEIA-SE:

“O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 562/2018, CONSIDERANDO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ÀS FLS. 187, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12746/2018, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA, PASSA A SER R\$ 106.646,88 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES ÀS FLS. 186 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 189.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 562/2018 E DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO 562/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 03 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA N.º 17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO N.º 1004 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28075/2019.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Colaboração n.º 07/2020 processo administrativo n.º 28075/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 106.557 pela servidora, Lívy de Almeida Moreira – Mat. 109.833 e a servidora Rosane Araújo de Azevedo – Mat. 106.472, pela servidora Tereza Cristina Santana Marques – Mat. 106.550, passando a ser composta da seguinte forma:

1) Maria da Penha Guedes Rangel – Matrícula n.º 997, CPF n.º 808.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

2) Lívy de Almeida Moreira – Matrícula n.º 109.833, CPF n.º 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

3) Thereza Cristina Santana Marques – Mat. 106.550, CPF n.º 797.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

110.932

PORTARIA N.º 04 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA N.º 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO N.º 1135 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27030/2019.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Colaboração n.º 04/2020 processo administrativo N.º 27030/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, Walkyssel Antonio da Silva Neto – Mat. 108.954 pela servidora, Yenai Fernandes Martins – Mat. 106.480 e o servidor André dos Santos Costa – Mat. 109.834, pela servidora Sergia Cristina de Azevedo Almeida – Mat. 106.554, passando a ser composta da seguinte forma:

1) Yenai Fernandes Martins – Mat. 106.480, CPF n.º 782.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

2) Sergia Cristina de Azevedo Almeida – Mat. n.º 106.554, CPF n.º 504.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

3) Gilmar Ferreira da Costa – Mat. 970, CPF n.º 766.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

110.932

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 1831/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENAN DELATORRE AMORIM, matrícula n.º 107226, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA N.º 1888/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANE BITTENCOURT SAMPAIO, matrícula n.º 111613, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA N.º 1889/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RYAN ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 111609, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA N.º 1890/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear URSULA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n.º 111612, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo

AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA N.º 1891/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BETANIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 111647, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA N.º 1892/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITORIA REGIA NEVES SOARES, matrícula n.º 111614, com validade a partir de 03/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

## SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA N.º 1259/2021.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCAS MORAES DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 109175, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26079/2019

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 120/2021

Nos termos do Contrato N.º 76/2021, de 03/08/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, e a empresa SELETA SALADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26906424/0001-03, fica a contratada autorizada a partir de 25/08/2021 a iniciar os serviços de IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DE UMA UNIDADE DO RESTAURANTE POPULAR DE MARICÁ, conforme processo administrativo 26079/2019, no valor estimado de R\$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25/08/2021.

Publique-se!

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDARIA

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

### **EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS**

Às 17:00 horas do dia 16 de Setembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, foram analisados os seguintes processos:

#### **PAUTA:**

1. Processo Administrativo nº: 9355/2021 – Atleta: Lucas Ferreira de Araújo
2. Processo Administrativo nº: 8565/2021 – Atleta: Francesco Guani
3. Processo Administrativo nº: 8564/2021 – Atleta: Francesco Guani

#### **DELIBERAÇÕES:**

1. Processo Administrativo nº: 9355/2021 – Atleta: Lucas Ferreira de Araújo

Por unanimidade foi decidido INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em desacordo com o art. 1º, do Decreto nº 280/2019.

2. Processo Administrativo nº: 8565/2021 – Atleta: Francesco Guani
- Por unanimidade foi decidido DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

3. Processo Administrativo nº: 8564/2021 – Atleta: Francesco Guani
- Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em desacordo com o art. 1º, §4º do Decreto nº 280/2019.

Maricá, 16 de Setembro de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 190.704

Presidente

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

### **PROC. 12734/2020 – Pregão Presencial Nº 08/2021**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 158/2018 e 611/2020, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km. Adjudicando o objeto em favor das Empresas UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS – CNPJ 02.491.558/0001-42, vencedora dos lotes 01, 04 e 06, com valor total de R\$ 6.549.186,60 (seis milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), e a empresa JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ – 13.383.646/0001-47, vencedora dos lotes 02, 03 e 05, com valor total de R\$1.773.554,88 (um milhão, setecentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$8.322.741,48 (oito milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Em, 28 de setembro de 2021.

Rhonaltt Bueno Pereira

Secretário Interino

Secretária de Ordem Pública e Gestão de

Gabinete Institucional

Portaria nº 1781 Mat. 110.172

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

### **PORTARIA Nº 1595/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO AUGUSTO MELO PEREIRA, matrícula nº 111523, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de julho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1802/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRESSA DE AZEVEDO PASSOS, matrícula nº 106100, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear ANDRESSA DE AZEVEDO PASSOS, matrícula nº 106100, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1803/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA DE SOUZA GUIMARAES, matrícula nº 109981, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear FERNANDA DE SOUZA GUIMARAES, matrícula nº 109981, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1804/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULA LEIROZ DE MENDONCA, matrícula nº 110720, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear PAULA LEIROZ DE MENDONCA, matrícula nº 110720, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1832/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TANIA NASCIMENTO QUARESMA, matrícula nº 106135, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1893/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATALIA PAULA FIGUEIRA, matrícula nº 111637, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1894/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIAM RODRIGUES DE ANDRADE FARIAS, matrícula nº 111634, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1895/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE SANTIAGO DA SILVA, matrícula nº 111625, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **PORTARIA Nº 1931/2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MILLENA REIS MARQUES RIBEIRO, matrícula nº 110721, com validade a partir de 16/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 15 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA



PORTARIA Nº 1932/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA JOSE SIMOES CARLOS, matrícula nº 109345, com validade a partir de 17/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 15 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

PORTARIA Nº 1869/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARVIN DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111627, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 1930/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MONIQUE RIBEIRO VEIGA, matrícula nº 110833, com validade a partir de 12/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

## **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 1812/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIELA DOTTO, matrícula nº 109542, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1813/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KEYLA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 110444, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1814/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JHESSYKA LIMA DA SILVA, matrícula nº 110651, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1815/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA BROAD DOS SANTOS, matrícula nº 110718, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1816/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BARBARA ADRIELE MENDES DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 111163, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1855/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 111593, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1856/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS GOULART VIEIRA DA CRUZ, matrícula nº 111592, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1857/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAELA SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 111608, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1858/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 111596, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1859/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 111595, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1860/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELIENAY MACHADO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 111594, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

## SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9728/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto o fornecimento de refeições para atender as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no valor global de R\$ 486.362,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 14.197.283/0001-18

Maricá, 24 de setembro de 2021.

Fabrizio Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

NOTA TÉCNICA

Complementar com orientações técnicas de enfrentamento a COVID-19 para realização de concursos públicos considerando provas práticas

BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 Leis nº 8.859/20 e 9.193/21

INTRODUÇÃO:

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar a COVID-19 e ficar gravemente doente. Concursos públicos ou processos seletivos que utilizem cenários práticos, ou similares são eventos nos quais devem ser estabelecidos protocolos sistematizados que tenham por objetivo, minimizar da aquisição da COVID pelos participantes do certame e pelos aplicadores/fiscais.

Objetivo:

Descrever as medidas individuais e coletivas para minimização da aquisição da COVID nas instalações de cenários práticos antes, durante e após a realização das provas práticas de concursos públicos ou processos seletivos que utilizem instalações e cenários da Prefeitura de Maricá, enquanto vigorar o período de pandemia da COVID-19. O apoio de saúde deverá estar presente em todas as provas práticas, com médico e ambulância para o atendimento inicial a qualquer candidato, bem como para a sua evacuação, se necessário.

PROVA PRÁTICA

- Indicar visualmente a limitação máxima de pessoas no ambiente.
- O cenário da prova prática deverá possuir recipiente com álcool em gel e borrifador de álcool líquido, para higienização das mãos e objetos pessoais.
- Alterar, quando necessário, a disposição dos bancos, para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).
- Acessar o laboratório portando seus EPIs (máscara, protetor facial - face shield, jaleco higienizado).

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.

- Considerar sempre como melhor cenário de prova prática a manutenção do ambiente bem arejado e ventilação natural, evitando o uso de ar condicionado, quando possível.

- Os membros da banca e o candidato devem se posicionar com uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

- Os candidatos serão submetidos à verificação da temperatura corporal, para a permissão de acesso ao local de aplicação da prova;

- Os candidatos, com temperatura superior a 37,5°C, não poderão ingressar no local de prova e serão encaminhados para avaliação da equipe de saúde. Caso a avaliação do quadro seja suspeita de COVID-19.

- Somente poderão adentrar o local de realização das provas, os candidatos portando máscaras de proteção e utilizadas de forma correta, cobrindo o nariz e a boca. Não será permitida a entrada de candidatos sem máscara ou que a utilizem de forma incorreta, conforme Leis nº 8.859/2020 e 9.193/2021.

- Não será permitido o consumo de alimentos no cenário de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade, será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

- Após a realização da prova, não será permitida a permanência dos candidatos no prédio do local de aplicação das provas e/ou espaços comuns como por exemplo pátios, quadra, etc.

PRIMEIRA ETAPA - Identificação dos candidatos e acesso aos locais de prova:

1. Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos na entrada dos locais de prova.

2. O distanciamento entre os candidatos, devidamente sinalizado no solo, deverá ser controlado pelos fiscais de prova ou equipe de apoio, devendo-se evitar qualquer tipo de contato físico.

3. Os candidatos deverão evitar levar acompanhantes. Caso isso ocorra, os mesmos não poderão acompanhar o candidato enquanto o mesmo estiver na fila de entrada do local de prova.

4. O candidato deverá ter em mãos o documento de identificação e o cartão ou documento de confirmação de inscrição, a fim de agilizar sua entrada no local de prova e evitar aglomerações.

5. É obrigatório o uso de máscara por todos os envolvidos no certame incluindo candidatos, fiscais e equipes de apoio.

6. Disponibilização de álcool em gel (70%) e/ou borrifador de álcool líquido (70%), para higienização das mãos e de objetos.

7. Medição da temperatura. Caso algum candidato apresente temperatura acima do normal (maior que 37,5°C), deve-se fazer nova medição após alguns minutos. Permanecendo a alteração na temperatura corpórea, deve-se consultar a Equipe Médica e, se for o caso, o candidato deverá ser encaminhado para realização de segunda chamada da prova prática do certame.

8. Para a identificação facial do candidato, o mesmo deverá se posicionar a 1 metro e meio de distância do identificador, devendo retirar a máscara apenas para essa identificação, recolocando-a em seguida.

9. A equipe de apoio poderá distribuir máscaras para aqueles candidatos que, porventura, compareçam ao certame sem a mesma, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros para aquisição do referido insumo g. Nos banheiros, deverá haver a disponibilidade de água, sabão, recipiente com álcool em gel (70%), papel toalha e lixeira com tampa acionada pelos pés.

10. Os candidatos que apresentarem exames positivos para COVID-19, ou com síndrome gripal não poderão realizar o certame.

SEGUNDA ETAPA - Realização da prova

1. Todos os cenários de prova deverão possuir recipiente com álcool em gel e borrifador de álcool líquido, para desinfecção objetos pessoais e demais materiais dos candidatos.

2. Sempre que possível, colocar os materiais e objetos pessoais dos candidatos em uma mesa e/ou armário destinado a esse fim, evitando-se colocá-los diretamente no piso do cenário de prova.

3. Todas as mesas e cadeiras deverão estar desinfetadas.

4. Os aplicadores deverão adotar todas as medidas de desinfecção após a retirada das impressões digitais do candidato, quando for o caso. Para tanto, deverão disponibilizar álcool em gel (70%) e/ou borrifador de álcool líquido (70%), para higienização das mãos e dos objetos utilizados.

5. A distância mínima entre as mesas e/ou cadeiras deverá ser de 1,5 metro.

6. Caso seja necessário o candidato assinar algum documento, o mesmo deverá utilizar caneta própria.

7. Os candidatos devem levar quantidade suficiente de máscaras para a troca a cada 2 (duas) horas, caso a duração do concurso e permanência na sala exceda esse período de tempo.

TERCEIRA ETAPA - Após a realização da prova

1. Logo após o encerramento da prova, todas as mesas e cadeiras deverão ser desinfetadas.

2. Os mesmos cuidados tomados para se evitar aglomerações para entrar nas instalações do cenário de prova prática deverão ser mantidos até o encerramento total do certame, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior das localidades da prova prática após o término da prova.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Matrícula nº. 6.658

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº. 81 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 35/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 19557/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº. 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº. 35/2017-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, com base nas exigências do Termo de Referência e o disposto na Ata de Registro de Preços nº. 21/2017 (Processo Administrativo nº 12647/2017, através do Pregão Presencial nº 12/2016-SMS), conforme processo administrativo nº. 19557/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – Matrícula nº 110.764 e JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de nº 108.047, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº. 35/2017-SMS, na qualidade de titulares;

Art. 2º INCLUIR os servidores VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – Matrícula de nº 107.944 e MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – Matrícula de nº 7427, na qualidade de titulares, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº. 35/2017-SMS;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DANIEL BASTOS SAMPALHO – MATRÍCULA DE Nº 107.733
  2. VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA DE Nº 107.944
  3. MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – MATRÍCULA DE Nº 7427
- SUPLENTE: LEONARDO VIANA SPALLA – MATRÍCULA DE Nº 106.641

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 08 de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 05/2021

Sobre testes sorológicos COVID-19 - LEMBRETES IMPORTANTES: TESTES COVID-19

CONSIDERANDO:

A Declaração Pública de Pandemia em relação ao COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 2020;

A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional emitida através da Portaria nº. 188/GMMS, em 04 de fevereiro de 2020;

O Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia da COVID-19;

Que a execução do trabalho no atual contexto da COVID-19 deve transcorrer em um ambiente de permanente atenção e cuidados com a saúde, a segurança e a proteção dos agentes públicos.

A resposta imune à infecção por SARS-CoV-2 combina uma defesa inata reduzida com uma exuberante produção de citocinas. Injúria endotelial grave, trombose e microangiopatia são exemplos de danos causados pela infecção por SARS-CoV-2.

Anticorpos contra os antígenos do SARS-CoV-2 IgG, IgM e IgA e totais podem ser detectados em sangue total, soro ou plasma por testes convencionais (ensaios imunoenzimáticos ou quimioluminescência), ou testes rápidos imunocromatográficos.

A acurácia dos testes sorológicos varia por metodologia, antígeno empregado e momento da coleta (idealmente após 10º dia para IgM e após 15º dia, para IgG).

Reações cruzadas são descritas com outros coronavírus, Zika, Dengue e Fator Reumatoide. Há evidência de reação cruzada com anticorpos vacinais.

Testes sorológicos para SARS-CoV-2 podem ser usados como exame complementar para diagnóstico de infecção prévia ou recente por CO-



VID-19 especialmente quando a infecção viral está em via aérea baixa e o RT-PCR pode ser negativo em secreção de nasofaringe.

Testes sorológicos para SARS-CoV-2 também podem ser indicados para estudos populacionais, porém deve-se ter atenção quanto à validação e acurácia dos testes utilizados, bem como seleção da amostra e interpretação de resultados.

O período médio de janela imunológica é 7-10 dias. Após 30 dias da infecção, espera-se que 100% dos pacientes possuam anticorpos totais ou IgG detectáveis.

Testes sorológicos para SARS-CoV-2 não estão indicados para pré-operatório de cirurgia eletiva e também não devem ser utilizados na identificação e controle de surtos entre profissionais de saúde, por não indicarem período de infectividade ou transmissibilidade da doença.

Testes sorológicos não devem ser utilizados isoladamente para indicar ou retirar o paciente das precauções respiratórias. Os critérios para retirada do paciente com doença confirmada por COVID-19 das precauções respiratórias, quando indicado, devem incluir análise de sintomas e/ou teste de RT-PCR para SARS-CoV-2.

Testes sorológicos não devem ser interpretados isoladamente para definição de doença por COVID-19 e não podem ser relacionados com o período de infectividade da doença isoladamente.

Para uma interpretação adequada do resultado de um teste sorológico para SARS-CoV-2, há necessidade de conhecimento da acurácia e método do teste analisado, janela imunológica e momento da coleta em relação à história de sintomas.

Conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 09/09/2021 da ANVISA.

LEMBRETES IMPORTANTES: TESTES COVID-19

1. O teste padrão-ouro para diagnóstico da COVID-19 é o RT-PCR em tempo real, o qual detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2. O melhor momento para sua coleta é entre o 3º e 7º dia a partir do início dos sintomas, por meio da coleta de swab de nasofaringe. O teste molecular RT-PCR pode ser coletado a partir do primeiro dia de sintomas, quando houver maior carga viral. Caso o resultado seja negativo em vigência de forte suspeita clínica repetir o RT-PCR em 48 horas.

2. Os Testes Rápidos sorológicos e sorologia para COVID19 para Pesquisa de Anticorpos são aqueles que detectam anticorpos produzidos contra o vírus SARS-CoV-2 e o melhor momento para sua coleta é a partir de 10 a 15 dias do início dos sintomas. Podem ser usados como exame complementar para diagnóstico de infecção prévia ou recente por COVID-19, especialmente quando a infecção viral está em via aérea baixa e o RT-PCR em tempo real pode ser negativo em secreção de nasofaringe. Mas atenção, testes sorológicos não devem ser utilizados isoladamente para estabelecer presença ou ausência de infecção ou re-infecção por SARS-CoV-2, diagnóstico de COVID-19, bem como para indicar período de infectividade da doença ou sinalizar possibilidade de retirada do isolamento.

3. Os Testes Rápidos para Pesquisa de Antígeno (Testes de Antígeno TR-Ag) para SARS-CoV-2 são utilizados para determinar se um indivíduo está infectado no momento da testagem Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a detecção baseada em antígeno deve ser priorizada para diagnóstico da infecção pelo SARS-CoV-2 em casos sintomáticos, sobretudo em ambientes onde os testes moleculares (por exemplo, RT-PCR) são limitados, indisponíveis ou estão disponíveis, mas com longos tempos de resposta. Seu uso na busca de casos assintomáticos, não é recomendado. Dada a sensibilidade esperada dos TR-Ag, um resultado negativo não exclui necessariamente uma possível infecção, e informações clínicas e epidemiológicas também devem ser levadas em consideração para orientar a implementação de medidas de saúde pública. Se disponível, o teste molecular pode ser cogitado para pacientes sintomáticos com antígenos negativos, particularmente em pacientes prioritários/de alto risco, dependendo dos critérios clínicos e epidemiológicos.

O teste molecular RT-PCR pode ser coletado a partir do primeiro dia de sintomas, quando há maior carga viral. Caso o resultado seja negativo em vigência de forte suspeita clínica repetir o RT-PCR em 48 horas.

Conclusão:

Para diagnóstico de infecção ativa em pacientes sintomáticos ou suspeitos de COVID-19, o teste padrão é RT-PCR.

O período ideal para coleta de RT-PCR em swab nasofaríngeo/secreção traqueal (paciente em ventilação) é entre o 3º e o 7º dia de sintomas.

Pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19 devem ser submetidos preferencialmente ao exame de RT-PCR, com material coletado da nasofaringe por swab, idealmente na 1ª semana de sintomas. Esse exame tem 60% a 80% de sensibilidade. Se o resultado for positivo para COVID19, confirma o diagnóstico, já que resultados falso-positivos são raros (especificidade de 99% ou mais). Se o resultado for negativo, mas a suspeita clínica for forte, o paciente também deve completar 14 dias de isolamento respiratório, já que o RT-PCR pode ser falso negativo.

As pessoas que tiveram contato de alto risco com paciente com covid, também chamados de contactantes próximos, que são as pessoas que tiveram contacto com pacientes com covid sem máscaras, por

15 minutos ou mais e a uma distância menor de 1,8m (CDC) também devem ficar em isolamento respiratório, a princípio por 14 dias (período máximo de incubação). O médico deve avaliar o tipo de contato para avaliar a necessidade de testes diagnósticos e acompanhamento. Contactantes com RT-PCR de swab de secreção de nasofaringe negativo (não detectado) colhido entre 5 e 8 dias depois do contato, em indivíduos que permanecem assintomáticos depois do contato, torna-os com risco mínimo de terem infecção ou de infectarem outras pessoas e poderão ser liberados antes dos 14 dias, de acordo com avaliação médica individual.

O período recomendado para coleta de sorologia em sintomáticos é após o 10º dia, preferencialmente, após o 14º dia.

Os testes diagnósticos devem ser realizados, preferencialmente, em pacientes sintomáticos, exceto os testes sorológicos em inquiridos epidemiológicos.

Se já foi submetido a um teste IgG reagente, ou IgM e IgG reagentes não deverá realizar nova sorologia, sendo o exame de escolha em caso de sintomas gripais, a coleta de swab de secreção de nasofaringe para PCR RT COVID19 (preferencialmente entre o terceiro e sétimo dia de sintomas). A sorologia indica a presença de anticorpos contra o vírus no organismo e apresenta seu melhor desempenho após o 14º dia depois do início dos sintomas. Pode servir para confirmar se a pessoa teve Covid-19, mesmo depois de recuperada.

Os testes sorológicos não são capazes de informar se a pessoa transmite ou não Covid-19. Além disso, os testes sorológicos podem continuar dando positivo mesmo após a pessoa ter se recuperado da doença (quando a pessoa não transmite mais Covid-19). O objetivo dos testes sorológicos é saber se a pessoa teve contato com o vírus no passado. Mesmo assim, os testes sorológicos são imperfeitos, podendo dar resultados falsos positivos ou negativos.

O vírus SARS-CoV-2 possui diferentes regiões que são utilizadas tanto para a confecção de vacinas quanto nos testes para a detecção de anticorpos. Então, conforme a vacina recebida, alguns tipos de teste podem funcionar e outros não, podendo produzir resultados falso-negativos quando utilizado incorretamente.

Os estudos de avaliação de eficácia vacinal baseados em testes sorológicos têm demonstrado grandes variações em diferentes cenários epidemiológicos frente às diferentes vacinas, complicando ainda mais a interpretação dos resultados de mensuração de anticorpos neutralizantes no cenário de circulação das novas variantes de atenção/preocupação (variants of concern, na sigla em inglês) em vários países ou regiões.

A complexidade que envolve a proteção contra a doença torna desaconselhável a dosagem de anticorpos neutralizantes e sorologia com o intuito de se estabelecer um correlato de proteção clínica, pois certamente não se avalia a proteção desenvolvida após vacinação apenas por testes laboratoriais "in vitro" através da dosagem de anticorpos.

Para melhor interpretação do resultado dos testes diagnósticos é importante considerar, além da clínica, também as questões relacionadas a possibilidade de falso negativo, a depender de fatores como momento da coleta em relação aos sintomas e condições pré-analíticas. Interpretação prática dos exames moleculares e sorológicos com sintomas relacionados e significado.

Sintomas	RT-PCR	IgM/IgA	IgG	Interpretação
sim	-	-	-	Considerar outros diagnósticos (sugere-se diagnóstico diferencial com outras viroses respiratórias, como influenza, a depender do tempo de sintomas), falso negativo ou janela imunológica
sim	+	-	-	Doença ativa, transmissão provável
sim	+	+	-	Doença ativa, transmissão provável
sim	+	+	+	Doença ativa, transmissão provável
sim	+	-	+	Doença ativa, transmissão provável
não	-	-	-	Infecção assintomática, transmissão possível
não	+	+	-	Infecção assintomática, transmissão possível
não	+	-	+	Infecção assintomática, transmissão possível (baixa probabilidade)
não	+	+	+	Infecção assintomática, transmissão possível (baixa probabilidade)
não	-	+	+	Infecção assintomática prévia, não transmitindo
não	-	-	-	Provável falso-positivo, não transmitindo, sugerido repetir sorologia em 14 dias e/ou RT-PCR
não	-	+	+	Infecção prévia, não transmitindo
não	-	-	-	Nunca teve infecção ou contato prévio, susceptível

Legenda: - negativo; + positivo.

Prof. Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo  
 Professor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
 Laboratório de Virologia Molecular – UFRJ  
 Médico do Programa IST/ AIDS e Hepatites virais de Maricá  
 Médico consultor COVID19 – Membro do comitê especial de enfrentamento da pandemia de COVID19 (CEEC) do Rio de Janeiro  
 Mestrado em Doenças infecciosas pela Fiocruz  
 Doutorado em Ciências Biológicas/ Genética viral pela UFRJ

## SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 87 DE 26 DE AGOSTO DE 2021 QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 563/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19179/2016.

PROCESSO: 19179/2016

CONTRATO: 563/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1209, ÀS FLS 4.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º INCLUIR a servidora PALOMA ALVES DOS SANTOS DE MATTOS ROSA – MATRÍCULA N.º 111.236, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 563/2017, na qualidade de suplente.

Art. 3º Em razão das substituições e da inclusão indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MATRÍCULA N.º 110.963

2. GISELE DA SILVA ARLÊO GOMES – MATRÍCULA N.º 110.964

3. FRANCIELE ALVES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.034

SUPLENTE: PALOMA ALVES DOS SANTOS DE MATTOS ROSA – MATRÍCULA N.º 111.236”

LEIA-SE:

“Art. 2º INCLUIR a servidora PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA – MATRÍCULA N.º 111.236, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 563/2017, na qualidade de suplente.

Art. 3º Em razão das substituições e da inclusão indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MATRÍCULA N.º 110.963

2. GISELE DA SILVA ARLÊO GOMES – MATRÍCULA N.º 110.964

3. FRANCIELE ALVES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.034

SUPLENTE: PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA – MATRÍCULA N.º 111.236”

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 334/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17377/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, LANTERNAGEM EM GERAL, TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS EM GERAL E FILTROS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM, POLIMENTO, BORRACHARIA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E, AINDA, SERVIÇO DE REBOQUE DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 355/357 E 442, E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 417/419, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17377/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 334/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R\$ 2.264.462,40 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESHENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESHENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 23.01.04.122.0066.2389;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2439/2021; 2440/2021;

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETARIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 23 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4801.

ORIGEM: Processo n.º 0004277/2021

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

URBANIZADORA JACONE LTDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel situado na Rua Um-Lote 38- Quadra 05- JD Jacone de sua propriedade, no prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1.º, I, Art. 2.º, Art.8.º e Art. 14.º, II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

**SECRETARIA DE URBANISMO**

PROC. N.º 7277/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PÁPÉIS RECILÁVEIS DE HÁBITE-SE E ALVARÁS com a pessoa jurídica a empresa VIACODE IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ n.º 15.569.836/0001-89, no valor global de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). Em, 24 de setembro de 2021.

Celso Cabral Nunes

Secretário – Mat. 109.55

Secretaria de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 7412/2021

Endereço: Estrada de Jaconé ,lt 08 , próximo á sacristia

Motivo: apresentar projeto aprovado, alvará de obras e placa de obras

Nº do Auto: 12821

Data da Lavratura: 20/09/2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11658/2020

Endereço: Rua Juiz de fora , QD E LT 33 - Ponta Negra

Motivo: Obra sem placa e documentação.

Nº do Auto: 12823

Data da Lavratura: 20/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPÓNSAVEL

Nº Processo: 10630/2021

Endereço: AV MAYSA QD 99 LT 08 CORDEIRINHO

Motivo: PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS E PLACA.

Nº do Auto: 12992

Data da Lavratura: 20/09/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CLAVO AUGUSTO DA SILVA

Nº Processo: 2114/2021

Endereço: RUA TRINTA E TRÊS QD 55 LT 18 ARAÇATIBA

Motivo: OBRA IRREGULAR.

Nº do Auto: 12991

Data da Lavratura: 20/09/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR .CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14682/2020

Endereço: RUA 08,LT01,QD 11-MARINELANDIA

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 12824

Data da Lavratura: 20/09/2021

Prazo para Recurso: 5 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FRANCISCO LAUREANO DE FAMAS

Nº Processo: 10170/2017

Endereço: RUA MARCELO BARBOSA,QD 13 LT 16 A- BARRA DE MARICÁ

Motivo: CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO

Nº do Auto: 12989

Data da Lavratura: 20/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11838/2020

Endereço: RUA 81 , QD 82 ,LT 14- JARDIM INTERLAGOS

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Nº do Auto: 12816

Data da Lavratura: 17/09/2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: VALERIA SAMPAIO DE ARAUJO

Nº Processo: 5501/2021

Endereço: RUA 29,QD 29,LT 1080-MANU MANUELA

Motivo: OBRA SEM PROJETO APROVADO E SEM ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 13086

Data da Lavratura :08/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NICOBAS INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO

Nº Processo: 2983/2021

Endereço: RUA DIAMANTINA ,QD ÁREA – LT C2A-PONTA NEGRA

Motivo: DESRESPEITO AO EMBARGO 10689

Nº do Auto: 13502

Data da Lavratura: 22/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2604/2021

Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN LT 02, QD 14 – CORDEIRINHO

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO,ALVARÁ DE OBRAS

EDOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL.

Nº do Auto: 12698

Data da Lavratura: 21/09/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 735/2018

Endereço: RUA 15, AO LADO DO LT 15 DA QD 19 – MARINELANDIA

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Nº do Auto: 12697

Data da Lavratura: 21/09/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ARLETE BARBOSA ARAÚJO

Nº Processo: 22264/2018

Endereço: RUA 11,LT 15, QD 32 – MARINELANDIA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS

E HABITE-SE.

Nº do Auto: 12699

Data da Lavratura: 21/09/2021

Prazo para Recurso: 19 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMPRENDIMENTO

Nº Processo: 7688/2021

Endereço: RUA CEM , QD 129-A – ARAÇATIBA

Motivo: ALVARA DE OBRA , PROJETO APROVADO

Nº do Auto: 12988

Data da Lavratura: 17/09/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA

Nº Processo: 6648/2021

Endereço: RUA 33 QD 56 LT 08 -ARAÇATIBA

Motivo: ALVARÁ DE OBRA, PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 12985

Data da Lavratura: 17/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PAULO CESAR DE MORAES

Nº Processo: 6648/2021

Endereço: RUA TRINTA E SETE QD 56 LT 08 -ARAÇATIBA

Motivo: OBRA SEM LICENÇA , FORA DO LIMITE DO LOTE

Nº do Auto: 12984

Data da Lavratura: 17/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO EMBARGO

Nome do Proprietário: JUSSARA ROSA DA COSTA

Nº Processo: 7339/2021

Endereço: RUA ROMULO CARINA,QD 111 LT 31 , ARAÇATIBA .

Motivo: OBRA SENDO EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12986

Data da Lavratura: 17/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 6199/2021

Endereço: AV. RUA BELO HORIZONTE, QD D LT 76 – PONTA NEGRA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS

E INSERIR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 12822

Data da Lavratura: 20/09/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo



**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 14490/2020  
 Endereço: RUA 65, QD 74 LT 07 ( ESQUINA COM A RUA 57 ) - BAM-  
 BUÍ  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 12828  
 Data da Lavratura: 22/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 14490/2020  
 Endereço: RUA 65, QD 74 LT 07 ( ESQUINA COM A RUA 57 ) - BAM-  
 BUÍ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO,ALVARÁ DE OBRAS ,  
 E PLACA DE OBRA .  
 Nº do Auto: 12829  
 Data da Lavratura: 22/09/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11408/2020  
 Endereço: AV F , QD 151, LT 02 – JARDIM BAMBUÍ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO  
 DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12831  
 Data da Lavratura: 22/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11381/2020  
 Endereço: RUA 26,LT 10,QD 36,JD BALNEARIO – BAMBUÍ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO  
 DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12827  
 Data da Lavratura: 22/09/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SEGA V ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMO-  
 VÉL  
 Nº Processo: 20747/2017  
 Endereço: RUA 20, QD 12, LT 230- VALE DA FIGUEIRA II  
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL E SUA ADE-  
 QUACÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE .  
 Nº do Auto: 13621  
 Data da Lavratura: 21/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS .  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: MARIA DE FÁTIMA  
 Nº Processo: 3902/2017  
 Endereço: RUA WALTER DE CARVALHO , QD 05 LT 28 , BARRA DE  
 MARICÁ  
 Motivo: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DO ACRÉCIMO, CON-  
 FORME CONSTATADO EM MEDIÇÃO – PROCESSO DE REVISÃO  
 DE ÁREA N 3902/2017  
 Nº do Auto: 12990  
 Data da Lavratura: 20/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR .CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 12045/2020  
 Endereço: RUA 149,QD 166, LT 09, JARDIM BALNEARIO BAMBUÍ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO  
 DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12832  
 Data da Lavratura: 22/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: SHIRLEY ANTONIA GARRIDO  
 Nº Processo: 7363/2021

Endereço: RUA VINTE UM , QD 30 LT 1 A GUARATIBA  
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS , PROJETO LEGAL  
 Nº do Auto: 12987  
 Data da Lavratura: 17/09/2021  
 Prazo para Recurso: 45 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11888/2020  
 Endereço: RUA 90, QD 83, LT 18,JARDIM INTERLAGOS .  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO,ALVARA DE OBRAS  
 E PLACA DE OBRA .  
 Nº do Auto: 12814  
 Data da Lavratura: 17/09/21  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto De Embargo**

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11846/2020  
 Endereço: Rua 96, QD 87, LT 21, JARDIM INTERLAGOS.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO  
 DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12819  
 Data da Lavratura: 17/09/2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16155/2020  
 Endereço: RUA CINQUENTA, QD 47, LT 20  
 Motivo: OBRA IRREGULAR  
 Nº do Auto: 12820  
 Data da Lavratura: 17/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto De Embargo**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11840/2020  
 Endereço: RUA 90, QD 81, LT 09 , JARDIM INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Nº do Auto: 12817  
 Data da Lavratura: 17/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto De Infração**

Nome do Proprietário: VALDIR DA SILVA MORAIS  
 Nº Processo: 11066/2020  
 Endereço: RUA 95, QD 111, LT 02, JARDIM INTERLAGOS .  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13617  
 Data da Lavratura: 16/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: VALDIR DA SILVA MORAIS  
 Nº Processo: 11066/2020  
 Endereço: RUA 95, QD 111, LT 02, JD.INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA IRREGULAR  
 Nº do Auto: 13616  
 Data da Lavratura: 16/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 7145/2021  
 Endereço: RUA JOSÉ DO NASCIMENTO,LT 21 A , QD 1 – EM FREN-  
 TE A PRAIA  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE  
 Nº do Auto: 12694  
 Data da Lavratura: 14/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 2607/2021  
 Endereço: RUA 05, QD 05 , LT 06 – MARINELÂNDIA

Motivo: DEPÓSITO DE MTERIAL EM LAGRADOURO PÚBLICO  
 Nº do Auto: 12695  
 Data da Lavratura: 14/09/2021  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 1916/2021  
 Endereço: RUA 10, S/N ( ATRÁS DO LT 5, AO LADO DO CLUBE)  
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO  
 Nº do Auto: 12801  
 Data da Lavratura: 14/09/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10819/2021  
 Endereço: RUA K, QD K , LT 05 – PARQUE EUDORADO  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS  
 E COLOCAR PLACA DE OBRAS .  
 Nº do Auto: 13669  
 Data da Lavratura: 24/09/2021  
 Prazo para Recurso: 04 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10821/2021  
 Endereço: AV 1, QD 31 LT 995 PARQUE NANCI  
 Motivo:APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS  
 E COLOCAR PLACA DE OBRAS .  
 Nº do Auto: 13670  
 Data da Lavratura: 24/09/2021  
 Prazo para Recurso: 17 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMGARGO**

Nome do Proprietário: JORGE ALVES BRAGA  
 Nº Processo: 14498/2020  
 Endereço: AV.MAYSA,QD71,LT03-GUARATIBA  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A LICENÇA.  
 Nº do Auto: 12978  
 Data da Lavratura: 10/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: JORGE ALVES BRAGA  
 Nº Processo:14498/2020  
 Endereço: AV.MAYSA,QD71,LT03-GUARATIBA  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A LICENÇA.  
 Nº do Auto: 12979  
 Data da Lavratura: 10/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: DARCY CAMILLO FONSECA  
 Nº Processo: 4786/2020  
 Endereço: RUA OITENTA E DOIS , QD 123, LT 02 -ARAÇATIBA  
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM RESPEITAR O AFASTAMENTO  
 Nº do Auto: 12637  
 Data da Lavratura: 16/07/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 3797/2021  
 Endereço: RUA PROJETADA 32 ,QD 120 LT 21  
 Motivo: DESRESPEITO AO EMBARGO  
 Nº do Auto: 12373  
 Data da Lavratura: 13/09/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 28805//2019  
 Endereço: AV LITORÂNEA , QD 178, ESQUINA COM A RUA 126 LT 1  
 A – PRÁIA DAS LAGOAS  
 Motivo: MANIFESTAR SOBRE O PROCESSO 28805/2019

Nº do Auto: 10028  
Data da Lavratura: 14/09/2021  
Prazo para Recurso: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: LEILA DA FONTURA LISBOA  
Nº Processo: 17253/2017  
Endereço: AV MAYSA, CASA 02, QD 89, LT 05 – PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: APRESENTAR PROJETO DE ACORDO COM OQUE EXISTE NO LOCAL  
Nº do Auto: 7784  
Data da Lavratura: 27/11/2019  
Prazo para Recurso: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome do Proprietário: LEILA DA FONTURA LISBOA  
Nº Processo: 17253/2017  
Endereço: AV MAYSA, CASA 02, QD 89, LT 05 – PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO  
Nº do Auto: 12371  
Data da Lavratura: 01/09/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 10342/2021  
Endereço: RUA 1 DE FEVEREIRO, LT 2/3, CAJU  
Motivo: A PREFEITURA DE MARICÁ INFORMA QUE SUA CERCA SERÁ PROVISORIAMENTE RETIRADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA CALÇADA PELA PREFEITURA, E EM SEGUIDA A CERCA SERÁ RECOLOCADA.  
Nº do Auto: 10030  
Data da Lavratura: 14/09/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 10342/2021  
Endereço: RUA 1 DE FEVEREIRO, LT 2/3, CAJU  
Motivo: A PREFEITURA DE MARICÁ INFORMA QUE SUA CERCA SERÁ PROVISORIAMENTE RETIRADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA CALÇADA PELA PREFEITURA, E EM SEGUIDA A CERCA SERÁ RECOLOCADA.  
Nº do Auto: 10031  
Data da Lavratura: 14/09/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 152 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR o servidor Osório Peçanha Freixo, nomeado pela portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 31 de agosto de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor LEONARDO LEMOS PICINI para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

ERRATA  
Na portaria 140 de 16 de agosto de 2021, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº. 1208, datado de 27 de agosto de 2021.  
Onde se lê: OZIEL CHAGAS DOS SANTOS

Leia-se: OZIEL CHAGAS DOS ANJOS  
Maricá, 01 de setembro de 2021.  
Vereador ALDAIR NUNES  
Presidente

DESPACHO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: NELIO CEZAR NOGUEIRA FILHO 140307956609, CNPJ nº. 34.217.351/0001-70, obtendo o valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), por meio do processo administrativo 1756/2021, autorizando sua publicação.  
Maricá, 22 de setembro de 2021.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 03/2021  
Processo Administrativo: Nº 4469/2021  
No Edital do Procedimento Licitatório Aberto Presencial 03/2021, referente ao processo nº 4469/2021 publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br;  
Onde se lê: “5.8. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:”  
Leia-se: “5.8. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:”

ERRATA DO AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 5050/2021.  
Publicado autorizo e ratifico a despesa no JOM de 04 de agosto de 2021. Edição n.º 1198 – página 06.  
Em virtude de erro material, onde se lê: “NO VALOR DE R\$ 93.136,67 (noventa e três mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)”  
Leia-se: “NO VALOR DE R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais)”  
Em 17 de setembro de 2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 15/2021, REFERENTE AO PROCESSO 5050/2021.  
Publicado extrato do contrato no JOM de 15 de setembro de 2021. Edição n.º 1215 – página 09.  
Em virtude de erro material, Onde se lê:  
Valor: R\$ 93.136,67 (NOVENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).  
Leia-se:  
Valor: R\$ 82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).  
Em 21 de setembro de 2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 226 de 24 de setembro de 2021  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula 268, a partir de 23/09/2021 do cargo de Contador (Contrato Temporário).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 23/09/2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9316/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, II, “f” da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações para contratação do ZÊNITE FÁCIL ESTATAIS, adjudicando o objeto em favor da empresa ZÊNITE INFORMÁTICA E CONSULTORIA S.A – CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 9.474,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).  
Em 24 de setembro de 2021.  
Olavo Noleto Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 03/2021  
Processo Nº 4469/2021  
Requerente: UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.125.492/0001-00  
Decisão: INDEFERIDO pela intempestividade conforme artigo 87 parágrafo 1º da Lei 13.303/2016 e Edital item 9.1

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E DISTRICENTR CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, II DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145 CAPUT E INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
VALOR: R\$ 9.285,31 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 183/2021  
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021  
MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
RITA ROCHA  
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 056/2021 – DP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;  
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 09/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6615/2021 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, a ser composta pelos seguintes membros:  
I – GESTORA – FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;  
II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/08/2021.  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá, 24 de setembro de 2021.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMS- Maricá/2021.  
O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.  
RESOLVE:



Nomear para Compor a Comissão de Eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá: Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Yohans de Oliveira Esteves, Mônica Vieira Gonçalves, Aristide Joanni Ferreira, Vanderlei da Silva, Adiel Vila da Silva Junior, Shirley Ribeiro dos Santos Linhares, Ayrtton de Oliveira Becalle e Andreia do Nascimento Jordão Peixoto  
Art.1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 27 de setembro de 2021.  
Lusmar de Moraes  
Presidente do CMS- Maricá

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.  
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.812,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00, 3.3.3.9.0.30.17.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 0206 (ROYALTIES)  
NOTA DE EMPENHO: 000326, 000327.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 025/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0008655/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015551/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021).  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 0210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 025/2021 de fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0008655/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2021, no Processo nº 0015551/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.  
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 025/2021:  
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇEIRO - Matrícula: 1000164;  
- NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181;  
- RONALDO TIMOTHEO MUNIZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Matrícula: 1100093;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 212/2021 de 27 de setembro de 2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0009184/2021, de 13/08/2021.  
RESOLVE:  
Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE GABRIELLA BENICIO DE ANDRADE, CONSULTORA DE MANUTENÇÃO, SOB MATRÍCULA 1100059, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021 À 07 DE FEVEREIRO DE 2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 27 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT  
Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.  
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.943,98 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00, 3.3.3.9.0.30.21.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 0206 (ROYALTIES)  
NOTA DE EMPENHO: 000374, 000375.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 026/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0009582/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015551/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021).  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 0213, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 026/2021 de fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0009582/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2021, no Processo nº 0015551/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 026/2021:  
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇEIRO - Matrícula: 1000164;  
- NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181;  
- RONALDO TIMOTHEO MUNIZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Matrícula: 1100093;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 211, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021  
Na Portaria EPT nº 211, de 24 de setembro de 2021, publicada no JOM nº 1220, em 27 de setembro de 2021, em folha 4, faça-se a seguinte correção:  
Onde se lê:  
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 010/2020:  
- EDUARDO TEIXEIRA COSTA – Matrícula 1100061;  
- ALTAIR ARAUJO - Matrícula 1100007;  
- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;  
- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;  
- RAFAEL SANTOS ROZENDO - Matrícula 1100133;  
- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO - Matrícula 1000174;  
- JANAINA BATISTA DOS SANTOS - Matrícula 1100104;  
- CARLOS COUTINHO RODRIGUES - Matrícula 1100006;  
- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO - Matrícula 1100131;  
- RAFAELA GOMES CORREA - Matrícula 1100103;  
- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000221.  
Leia-se:  
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 010/2020:  
- EDUARDO TEIXEIRA COSTA – Matrícula 1100061;  
- ALTAIR ARAUJO - Matrícula 1100007;  
- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;  
- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;  
- RAFAEL SANTOS ROZENDO - Matrícula 1100133;

- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO - Matrícula 1000174;  
- JANAINA BATISTA DOS SANTOS - Matrícula 1100104;  
- CARLOS COUTINHO RODRIGUES - Matrícula 1100006;  
- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO - Matrícula 1100131;  
- RAFAELA GOMES CORREA - Matrícula 1100103;  
- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de setembro de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
Objeto: O presente Pregão destina-se à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de consultoria previdenciária, com objetivo de aprimoramento do ISSM às práticas exigidas de adequação e obter a certificação PRO-GESTÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Instrumento convocatório.  
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 19/10/2021, às 10:00h, na sede administrativa do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, situada na Rua Amadeu Pugliese 28-Mumbuca/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00h às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.issm.2017@gmail.com ou realizar. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.issm.2017@gmail.com.  
Publique-se!  
Janete Celano Valadão  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de consultoria previdenciária, com objetivo de aprimoramento do ISSM às práticas exigidas de adequação e obter a certificação do PRO-GESTÃO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.  
O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 19/10/2021, às 10h, no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, localizado na Rua: Amadeu Pugliese, 28 – Mumbuca – Maricá/RJ, CEP: 24.913-710. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa do ISSM, sito à Rua Amadeu Pugliese, 28 – Mumbuca – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.issm.2017@gmail.com  
Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.issm.2017@gmail.com e telefones (21)-2637-3680 – (21)2637-3744.  
Publique-se!  
Janete Celano Valadão  
Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9917/2021.  
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TECLADO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.  
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).  
VALOR: R\$ 27.501,50 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2021  
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 236;  
NOTA DE EMPENHO: 630/2021  
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021  
MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2021.  
PAULO CESAR REGO GARRITANO  
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 166, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9917/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 166/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 166/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 53/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 09 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9918/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).

VALOR: R\$ 5.745,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 629/2021

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021

MARICÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 167, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9918/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 167/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 167/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 54/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 83/2021

Processo Administrativo Nº 1273/2021

Validade: 19/09/2022

FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Ao Vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577 / DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA, situada na Avenida São Miguel, nº 111 – Casa 04 – Santo Expedito- Itaboraí - RJ, CEP 24812-496, CNPJ: 35.474.564/0001-40 neste ato representado por seu representante legal FLÁVIA GUIMARÃES SILVÉRIO, portador do RG nº 011839306-5 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 079.744.207-31 com e-mail: aralcomercial19@gmail.com e com telefone (21) 96714-3967 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1564 a 1570,

HOMOLOGADA às fls. 1586 ambas do processo administrativo nº 1273/2021, referente ao Pregão Presencial nº 34/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cartão de Visita, conforme TR.	Unidade	8.020	R\$ 0,08	R\$ 641,60
20	Adesivo impressão digital, conforme TR.	M²	220	R\$ 37,50	R\$ 8.250,00
21	Banner em lona 120cm X Altura x 80 cm, conforme TR.	Unidade	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
28	Panfleto 4 /4 no formato 20 x 30 cm, conforme TR.	Unidade	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
33	Placa de PVC Adesivada, conforme TR.	Unidade	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
36	Placa de PVC adesivada 1mm - m², conforme TR.	M²	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
37	Placa de PVC adesivada 2mm - m², conforme TR.	M²	250	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.691,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em



banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO  
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
FLAVIA GUIMARÃES SILVÉRIO

ARAL COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
10166/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINÁRIOS

Maricá, 27 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 29426/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Vigência: 02/03/2022

Valor Total: R\$ 221.199,90

Empresa INFFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.539.630/0001-88

Endereço: Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 01, sala 604 Parte, Centro, Niterói, RJ CEP: 24.020-290

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1144 de 15/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/15/jom-1144/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para

fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7733/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 16/03/2022

Valor Total: R\$ 582.912,00

Empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1148 de 24/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/24/jom-1148/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7733/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 16/03/2022

Valor Total: R\$ 10.209.223,80

Empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 39.845.656/0001-40

Endereço: Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1148 de 24/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/24/jom-1148/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15856/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Vigência: 06/06/2022

Valor Total: R\$ 140.800,00

Empresa: LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1179 de 21/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/21/jom-1179/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços

de mercado.

Processo Licitatório nº 566/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE

Vigência: 08/06/2022

Valor Total: R\$ 209.475,00

Empresa: TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 28.739.574/0001-03

Endereço: Rua Mariano Procópio, nº 145 – loja 07 Centro - Três Rios - RJ, CEP 25804-060

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1179 de 21/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/21/jom-1179/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1673/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PINOS E PREGOS

Vigência: 15/06/2022

Valor Total: R\$ 263.674,35

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1181 de 25/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/25/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1673/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PINOS E PREGOS

Vigência: 20/06/2022

Valor Total: R\$ 75.750,00

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, S/N – Hawaii, Loteamento Parque Alvorada – Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1179 de 21/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/21/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113



## ERRATA

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 31/2021, publicada no JOM do dia 25 de junho de 2021, oriundas do pregão presencial nº23/2021 para

Onde se lê:

VALOR GERAL	R\$ 263.675,35

Leia-se:

VALOR GERAL	R\$ 263.674,35

Maricá, 27 de Setembro de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

## ERRATA

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 57/2021, publicada no JOM do dia 06 de agosto de 2021, oriundas do pregão presencial nº25/2021 para

Onde se lê:

Ata de R.P. nº 57/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

## AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 495 – Sala 913 – Centro - Niterói – RJ, CEP: 24.030-105, CNPJ: 17.910.889/0001-47 neste ato representado por seu representante legal DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO, portador do RG nº 22.411.413-2 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 194.981.037-20 com e-mail dmsvendas@gmail.com e com telefone (21) 99630-9525 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, embalagem de 1 litro. Validade 1 ano. Galão 1 litro (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	5.280	PROER-VAS	R\$ 5,99	R\$ 31.627,20
26	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	1.685	SÃO JOÃO	R\$ 17,00	R\$ 28.645,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.272,20

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a docu-

mentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO  
DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO  
DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Leia-se:

Ata de R.P. nº 57/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, nº 495 – Sala 913 – Centro - Niterói – RJ, CEP: 24.030-105, CNPJ: 17.910.889/0001-47 neste ato representado por seu representante legal DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO, portador do RG nº 22.411.413-2 - DETRAN e inscrito no CPF sob nº 194.981.037-20 com e-mail dmsvendas0@gmail.com e com telefone (21) 99630-9525 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS



1.3. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.4. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, embalagem de 1 litro. Validade 1 ano. Galão 1 litro (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	5.280	PROERVAS	R\$ 5,99	R\$ 31.627,20
26	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	1.685	SÃO JOÃO	R\$ 17,00	R\$ 28.645,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.272,20

1.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO I a esta Ata de Registro de Preços.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo do detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam o prejuíquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº

8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta

vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO

DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RONALDO DE OLIVEIRA BRAGA

RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (RESERVA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2021

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2021						
EMPRESA: RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI						
ENDEREÇO: AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, N.º 1252, QUADRA10, LOTE 12, LJ 08 – BARROCO, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ						
CNPJ: 41.229.341/0001-10			E-MAIL: reluzircomercioeservico@gmail.com		TEL:(21) 99181-3445	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UND	1.685	SÃO JOÃO	R\$ 17,00	R\$ 28.645,00

Maricá, 27 de Setembro de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

#### ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 58/2021, publicada no JOM do dia 13 de agosto de 2021, oriundas do pregão presencial nº25/2021 para

Onde se lê:

Ata de R.P. nº 58/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G. : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Max de Vasconcelos, nº 127, Parque Caju – Campos dos Goytacazes/RJ; Cep: 28.051-190. CNPJ: 22.809.046/0001-75 neste ato representado por seu representante legal FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5533482 CTPS Série 0050/RJ e inscrito no CPF sob nº 034.324.507-88 com e-mail duplocomercioeservicos@outlook.com e com telefone (22) 3056-2851 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml	UND	5.524	MEGA	R\$ 5,99	R\$ 33.088,76
3	Alcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Validade 1 ano	UND	4.992	MEGA	R\$ 8,55	R\$ 42.681,60
4	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros	UND	1.464	JAGUAR	R\$ 12,15	R\$ 17.787,60
5	Desodorizador de ar, aerosol, 300 ml - lavanda, floral e citrus	UND	882	GLADE	R\$ 8,40	R\$ 7.408,80
11	Flanela limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão. Cor: Laranja	UND	2.144	STORE	R\$ 1,87	R\$ 4.009,28
15	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr	UND	468	LIMPA	R\$ 2,01	R\$ 940,68
16	Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em madeira com 60cm de comprimento	UND	505	ART	R\$ 3,73	R\$ 1.883,65
17	Pano de chão - alvejado em algodão liso 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	UND	4.147	STORE	R\$ 2,25	R\$ 9.330,75
18	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm	UND	3.042	MILI	R\$ 57,70	R\$ 175.523,40
19	Papel higiênico em rolo, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	UND	5.973	MILI	R\$ 31,29	R\$ 186.895,17
22	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	1.692	ARIEL	R\$ 5,01	R\$ 8.476,92
25	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140cm de altura.	UND	1.453	ART	R\$ 7,71	R\$ 11.202,63
28	Saco Plástico para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	UND	49	UTILAR	R\$ 32,65	R\$ 1.599,85
30	Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	224	UTILAR	R\$ 15,55	R\$ 3.483,20
31	Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	86	UTILAR	R\$ 9,34	R\$ 803,24
32	Escova de limpeza para vaso sanitário com cerdas circulares e suporte, de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico de aproximadamente 28 cm.	UND	9	NOVIÇA	R\$ 6,35	R\$ 57,15
33	Balde plástico de 15 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.	UND	31	JAGUAR	R\$ 8,50	R\$ 263,50
34	Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UND	213	CLORAL	R\$ 8,75	R\$ 1.863,75
38	Palha de Aço - Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote 25,00 G.	UND	16	LIMPANNO	R\$ 1,72	R\$ 27,52
39	Sabonete Líquido gel-refil de 800 ml com Ph Neutro, Refil de 800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1.000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato de entrega.	UND	1.378	LUX	R\$ 5,41	R\$ 7.454,98
42	Sapóleo Cremoso- Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	UND	384	FACILITA	R\$ 3,23	R\$ 1.240,32
43	Esponja - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	UND	120	WISH	R\$ 2,90	R\$ 348,00
44	Esponja Aço Inox- para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm ; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.	UND	384	ASSOLAN	R\$ 2,02	R\$ 775,68
45	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximadamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	120	ART	R\$ 11,39	R\$ 1.366,80
46	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	UND	120	QUINTAL	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
48	Escova para limpeza - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	NOVIÇA	R\$ 2,48	R\$ 148,80
50	Espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	UND	48	SHAN	R\$ 17,03	R\$ 817,44
54	Dispenser papel higiênico rolo - dispenser para papel higiênico rolo 300 metros em plástico Abs branco.	UND	36	COLUMBOS	R\$ 32,92	R\$ 1.185,12
56	Kit MOP Líquido - Kit composto por itens: balde dobro 30 litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de algodão 320 g, com placa sinalizadora.	UND	36	BRALIMPIA	R\$ 148,91	R\$ 5.360,76
58	Cesto Lixeira Plástica de Pedal com Tampa 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	UND	60	PLASMONTE	R\$ 99,83	R\$ 5.989,80
60	Desincrustante Ácido - Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1 Litro.	UND	120	KITCH	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
64	Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cm x 53cm	UND	10	FORSAN	R\$ 9,70	R\$ 97,00
65	Desentupidor para encanamentos de pias e ralos. Material de plástico, nas dimensões 14,5x9cm.	UND	6	FORSAN	R\$ 5,91	R\$ 35,46
68	Palha Grossa, pacote com 1 unidade	UND	5	ASSOLAN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
69	Saco de Algodão, cru, 100cmx60cm. Limpeza de chão, pré amaciado, 100% algodão	UND	64	IMPOR	R\$ 5,90	R\$ 377,60
VALOR GERAL						R\$: 535.195,06

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação

pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.



9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA

DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Leia-se:

Ata de R.P. nº 58/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Max de Vasconcelos, nº 127, Parque Caju – Campos dos Goytacazes/RJ; Cep: 28.051-190, CNPJ: 28.809.046/0001-75 neste ato representado por seu representante legal FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5533482 CTPS Série 0050/RJ e inscrito no CPF sob nº 034.324.507-88 com e-mail duploxcomercioservicos@outlook.com e com telefone (22) 3056-2851 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.3. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.4. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml	UND	5.524	MEGA	R\$ 5,99	R\$ 33.088,76
3	Alcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Validade 1 ano	UND	4.992	MEGA	R\$ 8,55	R\$ 42.681,60
4	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros	UND	1.464	JAGUAR	R\$ 12,15	R\$ 17.787,60
5	Desodorizador de ar, aerosol, 300 ml - lavanda, floral e citrus	UND	882	GLADE	R\$ 8,40	R\$ 7.408,80
11	Flanela limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão. Cor: Laranja	UND	2.144	STORE	R\$ 1,87	R\$ 4.009,28
15	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr	UND	468	LIMPA	R\$ 2,01	R\$ 940,68
16	Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em madeira com 60cm de comprimento	UND	505	ART	R\$ 3,73	R\$ 1.883,65
17	Pano de chão - alvejado em algodão liso 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	UND	4.147	STORE	R\$ 2,25	R\$ 9.330,75
18	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm	UND	3.042	MILI	R\$ 57,70	R\$ 175.523,40
19	Papel higiênico em rolo, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	UND	5.973	MILI	R\$ 31,29	R\$ 186.895,17
22	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	1.692	ARIEL	R\$ 5,01	R\$ 8.476,92
25	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140cm de altura.	UND	1.453	ART	R\$ 7,71	R\$ 11.202,63
28	Saco Plástico para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	UND	49	UTILAR	R\$ 32,65	R\$ 1.599,85
30	Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	224	UTILAR	R\$ 15,55	R\$ 3.483,20
31	Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	86	UTILAR	R\$ 9,34	R\$ 803,24
32	Escova de limpeza para vaso sanitário com cerdas circulares e suporte, de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico de aproximadamente 28 cm.	UND	9	NOVIÇA	R\$ 6,35	R\$ 57,15

33	Balde plástico de 15 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.	UND	31	JAGUAR	R\$ 8,50	R\$ 263,50
34	Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UND	213	CLORAL	R\$ 8,75	R\$ 1.863,75
38	Palha de Aço - Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote 25,00 G.	UND	16	LIMPANNO	R\$ 1,72	R\$ 27,52
39	Sabonete Líquido gel-refil de 800 ml com Ph Neutro, Refil de 800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1,000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato de entrega.	UND	1.378	LUX	R\$ 5,41	R\$ 7.454,98
42	Sapóleo Cremoso- Composição: Tenssoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	UND	384	FACILITA	R\$ 3,23	R\$ 1.240,32
43	Esponja - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	UND	120	WISH	R\$ 2,90	R\$ 348,00
44	Esponja Aço Inox- para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm ; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.	UND	384	ASSOLAN	R\$ 2,02	R\$ 775,68
45	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximadamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	120	ART	R\$ 11,39	R\$ 1.366,80
46	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	UND	120	QUINTAL	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
48	Escova para limpeza - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	NOVIÇA	R\$ 2,48	R\$ 148,80
50	Espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	UND	48	SHAN	R\$ 17,03	R\$ 817,44
54	Dispenser papel higiênico rolo - dispenser para papel higiênico rolo 300 metros em plástico Abs branco.	UND	36	C O L U M - BOS	R\$ 32,92	R\$ 1.185,12
56	Kit MOP Líquido - Kit composto por itens: balde dobro 30 litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de algodão 320 g, com placa sinalizadora.	UND	36	BRALIMPIA	R\$ 148,91	R\$ 5.360,76
58	Cesto Lixeira Plástica de Pedal com Tampa 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	UND	60	PLASMONTE	R\$ 99,83	R\$ 5.989,80
60	Desincrustante Ácido - Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1 Litro.	UND	120	KITCH	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
64	Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cm x 53cm	UND	10	FORSAN	R\$ 9,70	R\$ 97,00
65	Desentupidor para encanamentos de pias e ralos. Material de plástico, nas dimensões 14,5x9cm.	UND	6	FORSAN	R\$ 5,91	R\$ 35,46
68	Palha Grossa, pacote com 1 unidade	UND	5	ASSOLAN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
69	Saco de Algodão, cru, 100cmx60cm. Limpeza de chão, pré amaciado, 100% algodão	UND	64	IMPOR	R\$ 5,90	R\$ 377,60
VALOR GERAL						R\$ 535.195,06

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente



atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à me-

dida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA

DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RONALDO DE OLIVEIRA BRAGA

RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (RESERVA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021						
EMPRESA: RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI						
ENDEREÇO: AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, N.º 1252, QUADRA10, LOTE 12, LJ 08 – BARROCO, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ						
CNPJ: 41.229.341/0001-10			E-MAIL: reluzircomercioe-servico@gmail.com		TEL:(21) 99181-3445	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml	UND	5.524	MEGA	R\$ 5,99	R\$ 33.088,76
16	Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em madeira com 60cm de comprimento	UND	505	ART	R\$ 3,73	R\$ 1.883,65
19	Papel higiênico em rolo, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	UND	5.973	MILI	R\$ 31,29	R\$ 186.895,17
22	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	1.692	ARIEL	R\$ 5,01	R\$ 8.476,92
28	Saco Plástico para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	UND	49	UTILAR	R\$ 32,65	R\$ 1.599,85
30	Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	224	UTILAR	R\$ 15,55	R\$ 3.483,20
31	Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	UND	86	UTILAR	R\$ 9,34	R\$ 803,24
34	Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UND	213	C L O - RAL	R\$ 8,75	R\$ 1.863,75
45	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximadamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	120	ART	R\$ 11,39	R\$ 1.366,80
46	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	UND	120	Q U I N - TAL	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7204/2021.

PROCESSO: 7204/2021

CONTRATO: 154/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1212, ÀS FLS 07.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LEIA-SE: PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2021

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2021

MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 154/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7204/2021.

PROCESSO: 7204/2021

CONTRATO: 154/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1212, ÀS FLS 07.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LEIA-SE: PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2021

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2021

MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

PROC. 4187/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de Contentores E Lixeiras, adjudicando o objeto em favor das Empresas: VICTER COMERCIAL LTDA ME, CNPJ N.º 02.923.493/0001-67, No valor de R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais).

Em 23 de setembro de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

PORTARIA N.º 099, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 155/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8143/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 155/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 155/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 122/2020 (Processo Administrativo nº 11754/2020, através do Pregão Presencial nº 64/2020).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136

2.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141

3.GUSTAVO PASSOS DA SILVA - Matrícula N.º. 500.399

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.



Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 172/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24476/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 172/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 172/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA, conforme processo administrativo n.º 24476/2019, conforme Pregão Presencial nº 53/2020.

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141

3. GUSTAVO PASSOS DA SILVA - Matrícula N.º 500.399

SUPLENTE: JÉSSICA COUTINHO DE CARVALHAES BARRETOS – Matrícula N.º 500.281

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 131/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO (CAL), PARA AS VIAS PAVIMENTADAS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 102/2020 (Processo Administrativo nº 967/2020, através do Pregão Presencial nº 46/2020).

1. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

2. JULIANA ALVES DE CASTRO – Matrícula N.º 500.214

3. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 68/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 09/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 8917/2020, através do Pregão Presencial nº 68/2020).

1. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

2. EVERTON FARIA DE ABREU – Matrícula N.º 500.091

3. CLEBER COSTA DAMASCENO - Matrícula N.º 500.185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 45/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 45/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 45/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 74/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141

2. DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula N.º 500.136

3. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 034/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 44/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 21527/2019, Pregão Presencial nº 05/2020).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141

2. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

3. DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula N.º 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 42/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23035/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 42/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, Nº 0, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, INOÃ - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 112572, DESTINADO-SE A IMPLANTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTOQUE DE MATERIAL DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR.

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º 500.141

2. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula N.º 500.119

3. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16433/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2020 da Prefeitura Municipal de Maricá (Processo Administrativo nº 22119/2019, através do Pregão Presencial nº 09/2020).

1. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula N.º 500.119

2. GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula N.º 500.286

3. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21429/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 27/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, LAVA JATO E ARMAZENAMENTO DOS MAQUINÁRIOS DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

1. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º 500.248

2. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
– SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6731/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, adjudicando o objeto em favor da empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.463.305/0001-03, no valor estimado de R\$ 6.789.012,00 (Seis milhões setecentos e oitenta e nove mil doze reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 24 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas



SECRETARIA DE  
TRÂNSITO  
E ENGENHARIA VIÁRIAPREFEITURA DE  
**MARICÁ**

# Ver e ser visto

**A garantia  
de um trânsito  
mais seguro.**

A visão é responsável por **90%** das informações necessárias para uma direção segura.

**9 em cada 10** acidentes, muitos deles fatais, poderiam ter sido evitados se pedestres e condutores mantivessem a atenção e seguissem as regras de trânsito. Ver e ser visto é sinal de prudência e a garantia de um trânsito mais seguro para todos. Faça a sua parte.

**Semana Nacional  
de Trânsito.**

↑ Maricá